



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**EMENTA: PROJETO DE LEI Nº 012/2022** – “Altera dispositivos do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.195/2017, e dá outras providências.” **Autoria do Executivo Municipal.**

Exma. Sra. Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, após análise técnica especializada quanto aos aspectos legais somos pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº. 012/2022, oriundo do Poder Legislativo, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 23 de março de 2022.

**VITOR JOSÉ DE MORAES SARAIVA**

- Presidente -

**JOSÉ CARLOS PEREIRA LEAL**

- Relator -

**AROLDO MONTONI FERREIRA**

- Membro -



Autenticar documento em <http://www3.cmguacui.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 33003300380033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.